REQUERIMENTO Nº 258/2021

Requer informações acerca do transporte para pacientes / serviço de ambulâncias e motoristas, do município de Santa Bárbara d’Oeste.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a saúde, conforme o disposto no Art. 196 da nossa Carta Magna, constitui direito de todo ser humano, devendo o Estado prover condições ao seu pleno exercício;

 CONSIDERANDO que as pessoas que necessitam do serviço público de saúde têm direito de serem satisfatoriamente atendidas, qualquer que seja a natureza da sua moléstia;

CONSIDERANDO que saúde, segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, é o estado de completo bem estar físico mental e social e não apenas a ausência de enfermidades;

CONSIDERANDO que, apesar de serem concorrentes a União, o Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização do serviço público de saúde no Brasil, a responsabilidade direta pela prestação desse serviço à população é dos Municípios, a quem cabe também a sua gerência, conforme disposto no Art. 18, Inciso I, da Lei nº 8.080/90;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Quantos motoristas no transporte de ambulâncias do município para urgência e emergência?

2º) Os motoristas que atendem o serviço de urgência e emergência são os mesmos que levam pacientes para fazerem exames em outras cidades?

REQUERIMENTO Nº 258/2021 - pg. 02/02

3º) O motorista pode exercer a função de maqueiro ou não?

4º) Os pacientes que estão em observação nos prontos socorros, dão entrada na unidade de saúde e por ventura necessitam de transferência para o hospital Santa Bárbara ou de referência na região, eles são transferidos imediatamente ou seguem algum protocolo de espera?

5º) Familiares de pacientes tem reclamado de que mesmo que surja a vaga de enfermaria ou UTI no hospital Santa Bárbara em horário hábil, como por exemplo às 14 horas, os mesmos têm de aguardar até às 18 horas para transferências de todos os pacientes juntos? Podemos afirmar de que segundo relatos de familiares seus entes que estão em estado ‘’estável’’ e poderiam ser transferidos naquele momento para o hospital, tem de esperar pelo horário de transferência?

6º) É permitido a transferência de pacientes que estão aguardando para fazerem exames em macas ou cadeiras de rodas ou a transferência tem de ser especificamente em transporte equipado?

**Justificativa:**

Este vereador foi procurado por diversos munícipes questionando de que tem muitos motoristas de ambulâncias que fazem outros serviços, inclusive de ‘’maqueiros’’ e de que pacientes que conseguem vagas para transferência para o Hospital Santa Bárbara por muitas vezes não são transferidos imediatamente por razão da falta de transporte e demoram horas para que o serviço seja efetuado.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2.021.

**Nilson Araujo Radialista**

-vereador ( PSD)